

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2013

Altera a Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995, para disciplinar o funcionamento da Procuradoria Parlamentar.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Resolução do Senado Federal nº 40, de 23 de agosto de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

§ 5º O Presidente do Senado designará, dentre os membros da Procuradoria Parlamentar, um Coordenador com mandato de dois anos.

§ 6º Caberá ao Coordenador da Procuradoria Parlamentar:

I – ordenar e dirigir os trabalhos da Procuradoria Parlamentar;

II – distribuir as matérias entre os membros;

III – convocar as reuniões do órgão.

§ 7º Para a promoção de ampla publicidade reparadora de matéria ofensiva ao Senado ou a seus integrantes, prevista no inciso I do § 3º, a Procuradoria Parlamentar poderá determinar a aquisição de espaço publicitário em órgão de comunicação social.

§ 8º Para a consecução do previsto no § 7º, a Procuradoria Parlamentar contará com o apoio da Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal.” (NR)

“Art. 2º

Parágrafo único. O orçamento do Senado Federal deverá prever recursos para que a Procuradoria Parlamentar possa promover as providências previstas no § 7º do art. 1º.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de ter sido instituída há quase 20 anos, pela Resolução nº 40, de 1995, a Procuradoria Parlamentar do Senado Federal ainda encontra grande dificuldade para cumprir as suas obrigações institucionais.

Em boa parte, isso decorre de falhas na organização e no apoio técnico-administrativo enfrentadas pelo órgão.

Assim, com o objetivo de dar instrumentos para a atuação da Procuradoria Parlamentar, estamos apresentando o presente projeto promovendo alterações na referida Resolução nº 40, de 1995.

Em primeiro lugar, propõe-se a criação da figura do Coordenador da Procuradoria, designado pelo Presidente do Senado Federal dentre os membros do colegiado. A finalidade da alteração é permitir que exista uma coordenação efetiva das atividades do órgão, que hoje fica dispersa entre seus membros.

Ademais, explicita-se o alcance da faculdade atribuída ao órgão de providenciar ampla publicidade reparadora de matéria ofensiva ao Senado ou a seus integrantes. Aqui, estabelece-se que a Procuradoria Parlamentar poderá determinar a aquisição de espaço publicitário em órgão de comunicação social com essa finalidade, sendo, para tal, assessorada pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal.

Além disso, prevê-se que orçamento da Casa inclua recursos para que a Procuradoria possa se desincumbir dessa obrigação.

Temos a certeza de que essas alterações permitirão dar mais efetividade aos trabalhos da Procuradoria Parlamentar, o que terá efeitos importantes sobre a imagem do Senado Federal junto à sociedade.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES